



TERMO ADITIVO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 018/2024

Processo Administrativo Nº 23051.008135/2024-07
Pregão Eletrônico SRP Nº 90008/2024 (UASG 158146 - IFPI)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, sediado na Av. João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, Castanheira - Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, **Prof.^a Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da matrícula SIAPE nº 2515282 e a empresa **READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.601/0001-32, sediada na Rua Gardênia, 185 / 944 - Sala C - Jóquei Clube - CEP 64049-200 – Teresina/PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **Sr. MIZAEEL GONÇALVES DA CRUZ**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 23051.008135/2024-07, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 90008/2024 (UASG 158146 - IFPI), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e de acréscimo contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM

1.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no **Contrato Nº 018/2024**, celebrado entre o IFPA e a empresa **READY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de *cloud broker* (integrador) de multi-nuvem.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato Nº 018/2024 por mais **12 (doze) meses**, sendo contado o novo prazo com **início em 10/05/2025 e com encerramento em 10/05/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 **ACRÉSCIMO** quantitativo dos serviços contratados, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento na alínea b do Inciso I do art.124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Com a alteração promovida por esta Termo, o valor do Contrato passará de R\$ 194.725,00 **para R\$ 243.406,25 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26416/158135
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 231593
- IV. Elemento de Despesa: 339040
- V. Plano Interno: L20RLP35REN

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em face das alterações constantes neste Termo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 018/2024.

CLÁUSULA SEXTA– RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. O presente Instrumento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo(a) Ordenador(a) de despesa do IFPA.

8.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário assinar.

Belém/PA – 2025.

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – extra
CONTRATANTE

Mizael Gonçalves da Cruz
Ready T.I
CONTRATADA

Testemunhas:

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA

Ready T.I